

RESOLUÇÃO COMAS Nº 399/2009

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no artigo 29, inciso IV, da Resolução COMAS nº 323/2008

O Plenário do COMAS-SP, em reunião realizada no dia 27 de Agosto de 2009, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as entidades de assistência social, para a manutenção dos certificados de inscrição, deveriam apresentar demonstrativo de monitoramento das atividades desenvolvidas no ano de 2008, até o dia 30 de junho de 2009, em formulário modelo previsto na Resolução nº 356/2009;

Considerando que a Resolução nº 323/2008 é recente e, portanto, ainda não permeou as rotinas administrativas das entidades de assistência social;

Considerando que poucas entidades de assistência social protocolaram junto à Secretaria Executiva do COMAS-SP o demonstrativo de monitoramento das atividades desenvolvidas no ano de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo de entrega do formulário modelo da Resolução COMAS nº 356/2009, excepcional e impreterivelmente, para o dia 31 de outubro de 2009.

Artigo 2º - A entidade de assistência social que não protocolar o formulário no prazo estabelecido, encontrar-se-á passível de cassação do certificado de inscrição junto ao COMAS-SP.

Artigo 3º - A presente Resolução somente se aplica para o ano de 2009.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 27 de agosto de 2009.

Jair Gomes de Araújo